



Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

À soberana e augusta apreciação dos abalizados Edis, venho colocar propositura, cuja finalidade é a autorização legislativa para a Prefeitura efetuar o lançamento contábil, relativo ao pagamento da 1a. parcela do trator-KT 50 PL, parcela essa descontada na quota do imposto sobre a renda.

A referida máquina rodoviária foi adquirida consoante autorização dessa Egregia Casa, que tomou a forma da Lei n. 21, de 1º de Julho de 1960, oferecendo o artigo 2º daquele certificado legal como garantia do pagamento a quota supra referida.

Espero, assim, contar com a aprovação dos senhores Edis "nemine discrepante".

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

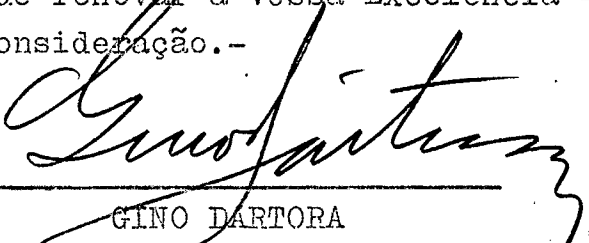
1091

Em 4 de Janeiro de 1963.-

Ofício n. 7-63
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização para a Municipalidade escriturar o pagamento da 1a. parcela do trator adquirido na conformidade da Lei n. 21, de 1º de Julho de 1960.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-


GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PROJETO DE LEI N.º

(4 de Janeiro de 1963)

Dispõe sôbre o pagamento da la. prestação do Trator rodoviário.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a efetuar a escrituração contábil, relativa ao pagamento da la. prestação do trator rodoviário, adquirido na conformidade da Lei n. 21, de 1º de Julho de 1960, prestação essa descontada na quota do imposto sôbre a renda, prevista no artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

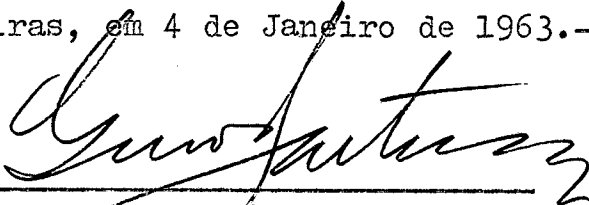
ARTIGO 2º - O cumprimento da determinação do artigo 1º desta Lei, será levado à conta de crédito especial no valor de Cr\$355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito se - rá coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1962.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Janeiro de 1963.-

As comissões de
Justiça e
Finanças
Sala das Sessões
Aprovado em 11/1/1963
Presidente
Sala das Sessões
Aprovado em 11/1/1963
Presidente


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=
Aprovado em 21/1/1963
Sala das Sessões
Presidente